



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 000156/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 000001/2024

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.072E0700001.02.0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - E A EMPRESA AAGROPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 4596/2024, Decreto Municipal n.º 4597/2024, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 0001/2024, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES,, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **AAGROPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.260.694/0001-04, estabelecida na Rodovia BR 262, s/n, KM 107, Bananeiras, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, Telefone: (28) 3546-1611, E-mail: aagrope.aagrope@gmail.com, representada por seu sócio, Sr. **JOEL FRANCISCO LOPES**, portador do RG n.º M-1.579.004 e inscrito no CPF sob n.º 340.887.256-20, e pelo Sr. **AUDIR XAVIER TEIXEIRA**, portador do RG n.º M- 6.453.660 e inscrito no CPF sob n.º 853.147.906-10 adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2024

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 4596/2024

1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos Do Decreto nº 4596/2024.

1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

1.7. Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 4596/2024.

1.8. Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

1.9. Autoridade Competente - Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.

1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto nº 4596/2024.

1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2024

- 1.16.** Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 1.17.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.18.** Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.
- 1.19.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LATICÍNIOS E DERIVADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.
- 2.2** Esta Ata trata-se de Ata Participativa vinculada a Ata Gerenciadora nº 0037/2024 na UG Prefeitura e foi criada apenas para controle interno de sistema

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1.** Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1.** O valor global desta ATA é de **R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)**.
- 4.2.** O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº **000001/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 4.3** Esta ARP trata-se de ARP Participativa vinculada a ARP Gerenciadora 000037/2024 na UG Prefeitura e foi criada para controle interno de sistema.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2024

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Venda Nova do Imigrante poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, porém, a cada pedido, a entrega do objeto ocorrerá em remessa MENSAL ou POR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2024

DEMANDA.

7.4 Os Objetos da Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, localizado a Rua da Divisa, nº 19, Vila Betânea, e/ou outros locais estabelecidos pela Secretaria, **semanalmente** no horário de 07h00min as 16h00min), mediante agendamento com os servidores da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

7.5 Os Objetos da Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, localizado a Rua da Divisa, nº 19, Vila Betânea, e/ou outros locais estabelecidos pela Secretaria, em dias de terça-feira, de 07:00h as 09:00h, mediante agendamento com os servidores da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

7.6 Os Objetos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, localizado a Rua da Divisa, nº 19, Vila Betânea, e/ou outros locais estabelecidos pela Secretaria, em até 02 dias úteis no horário de 07h00min as 16h00min.

7.7 O transporte deverá ser em veículo refrigerado, com carroceria provida de isolamento térmico, sob temperatura máxima de 4°C (quatro graus celsius), para alcançar os pontos de entrega (escolas e projetos) com temperatura não superior a 7°C (sete graus celsius).

7.8 O produto não será aceito se, no momento da entrega, for constatado que:

a) A temperatura não está sob temperatura máxima de 4°C (quatro graus celsius), para alcançar os pontos de entrega (escolas e projetos) com temperatura não superior a 7°C (sete graus celsius).

7.9. A entrega do objeto dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

7.5. As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Juliana Ribeiro Altoé -Coordenadora de Compras - matrícula nº 965825, tendo como fiscal substituto: Gislene Rodrigues Braga -Assistente Social-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2024

matrícula nº 966253;

CLÁUSULA NONA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

9.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

9.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2024

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

9.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2024

poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.2Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.2.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.2.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.2.2.1 Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.2.2.2 Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.3O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2024

- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;
- VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.4O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.2 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4597/2024 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.2.1 Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.2.1.1 Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.2.2 Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada via governo digital, endereço:
(<https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>) pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

- a) CNPJ e endereço do órgão;
- b) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2024

- c) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
- d) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.2.2.1 Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.3 As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), **no prazo máximo de até 60 dias** observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

11.6 Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.7 As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.2 As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2024
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.2 Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Venda Nova do Imigrante, 04 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE P/ ÓRGÃO GERENCIADOR

JOEL FRANCISCO
LOPES:34088725620

Assinado de forma digital por JOEL
FRANCISCO LOPES:34088725620
Dados: 2024.04.11 14:51:16 -03'00'

AAGROPE INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR
JOEL FRANCISCO LOPES RG: M-
1.579.004
AUDIR XAVIER TEIXEIRA RG: M- 6.453.660



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - TERMO Nº 000021/2024 - SEQUÊNCIA Nº 000003477

Processo: 000156 / 2024

Termo Nº 000021/2024

Empresa: AAGROPE IND. E COM. LTDA

CNPJ: 00.260.694/0001-04

Endereço: RODOVIA BR 262, S/N - BANANEIRAS - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES - CEP: 29375000

Secretaria:		00000406 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Local:		00000247 - SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Dotação:		00017-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 010001.0824400322.066.33903000000.150000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00005	023367	LEITE PASTEURIZADO TIPO C SACOLA DE 01L	venda nova	UND	5000,00	4,500	22.500,00
002	00006	021384	QUEIJO MINAS isento de sujidades, detritos de animais e vegetais; o produto deverá ser inspecionado pela vigilância sanitária.	venda nova	KG	500,00	39,000	19.500,00
003	00003	024909	IOGURTE EM SACOLA 1L SABOR MORANGO	venda nova	UND	500,00	6,500	3.250,00
004	00007	033141	QUEIJO PARMESAO	TROPICAL ESTRELA DA MANTIQUEIRA	KG	100,00	48,000	4.800,00
Total da Secretaria: 50.050,00								
Total Geral: 50.050,00								

JOEL FRANCISCO
LOPES:34088725620

Assinado de forma digital por
JOEL FRANCISCO
LOPES:34088725620
Dados: 2024.04.04 13:15:47 -03'00'

386

Municipal de Desenvolvimento Econômico. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2024.

São Roque do Canaã - ES, 12 de Abril de 2024.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1301079

Venda Nova do Imigrante

Ata Registro de Preço

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.02.0002

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: AAGROPE IND. E COM. LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LATICÍNIOS E DERIVADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

RESUMO DA ARP Nº 037/2024 (PREFEITURA)

E ARP Nº 021/2024 (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

VALOR TOTAL: R\$ 148.053,00 (cento e quarenta e oito mil cinquenta e três reais).

UG PREFEITURA (GERENCIADORA):

VALOR: R\$ 98.003,00 (noventa e oito mil e três centavos).

UG ASSISTÊNCIA SOCIAL (PARTICIPANTE):

VALOR: R\$ R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais).

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1300964

Viana

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Pública nº 008/2023

Código CidadES: 2023.073E0700001.02.0031

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação da Concorrência Pública nº 008/2023**, processo administrativo 21.060/2023-SEINFE. **Objetivo:** Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa De Engenharia Para Construção De Capela Mortuária No Município De Viana-ES.

Arrematante Vencedor: PVT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS, com valor de R\$2.673.622,77 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e

vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

Viana/ES, 10 de abril de 2024.

Wanderson Borghardt Bueno

Prefeito

Protocolo 1301132

Câmaras

Pancas

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2024

Processo Administrativo nº 000265/2024

A **Câmara Municipal de Pancas** - Estado do Espírito Santo torna público, através de seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração do plenário da Câmara Municipal de Pancas, na realização de "Sessão Solene em comemoração ao 61º Aniversário Político-Administrativo do Município de Pancas", com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Data e horário limite para apresentação das propostas: **18/04/2024 às 14 horas**. Endereço: Câmara Municipal de Pancas, Av. 13 de Maio, nº 486, Centro, Pancas, ES, CEP 29.750-000, em dias úteis, observando o horário de funcionamento que é de 12:00h às 18:00h de segunda à quinta-feira e de 07:00h às 13:00h na sexta-feira. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão publicados na íntegra no site www.campancas.es.gov.br/licitacoes. Pancas - ES, em 12 de abril de 2024.

VINICIUS AGUIAR MUNIZ

Agente de Contratação

Protocolo 1301001

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Resultado Ata Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES:

2023.007E0500001.02.0013

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Pregão/Registro de Preços, em atendimento ao Decreto n.º 6396/23, torna público o registro das Atas abaixo citadas:

Licitação: PERP 049/2023

Processo: 3845/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

no CNPJ nº 31.832.354/0001-26, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a banda: **NAEL TEIXEIRA**, para se apresentar no 30 de abril de 2024, durante a programação do "FESTA BENEFICIENTE DA ASSOCIAÇÃO DO APRUNG", em Nestor Gomes - São Mateus/ES, conforme Processo nº. 007.534/2024, pelo valor total estimado de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID 2024.067E0600009.10.0143 Contratações: CidadES

São Mateus/ES, 12/04/2024
ADRIANO N. DE OLIVEIRA
Sec. Turismo - Dec. 14.430/23

Protocolo 1300609

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE PUBLICADA NO DIO EM 12/04/2024, PROTOCOLO: 1299885.

Onde se lê:

"13 de abril de 2024"

Leia-se:

"21 de abril de 2024"

São Mateus/ES, 12/04/2024
ADRIANO N. DE OLIVEIRA
Secretário Mun. Turismo
Decreto nº 14.430/2023

Protocolo 1300925

Vargem Alta

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Abertura: 30/04/2024 às 12:30hs.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos classe I (resíduos de serviços de saúde do grupo A, B e E). Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 12:30 horas do dia 30 de abril de 2024. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 12/04/2024. ID: 2024.071E0700001.01.0009

Erielle de Lima Nascimento

Pregoeira

Protocolo 1301195

Venda Nova do Imigrante

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.072E0700001.02.0002

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: AAGROPE IND. E COM. LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LATICÍNIOS E DERIVADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data da

publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

RESUMO DA ARP Nº 037/2024 (PREFEITURA) E ARP Nº 021/2024 (ASSISTENCIA SOCIAL)

VALOR TOTAL: R\$ 148.053,00 (cento e quarenta e oito mil cinquenta e três reais).

UG PREFEITURA (GERENCIADORA):

VALOR: R\$ 98.003,00 (noventa e oito mil e três centavos).

UG ASSISTÊNCIA SOCIAL (PARTICIPANTE):

VALOR: R\$ R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais).

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1300965

Câmaras

Linhares

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001388/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de cozinha, limpeza e manutenção para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00009 - MATERIAL DE CONSUMO (0101.0103101123.039.3390300000.150000000001)

00020 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (01.01.0103101133.040.44905200000.150000000001)

VIGÊNCIA: 14 de julho de 2023 a 14 de julho de 2024.

ARP Nº 007/2023

Empresa: ARALIMP ARACRUZ DISTRIBUIDORA LTDA

Lotes: 07, 10, 12, 19 e 28

Valor total: R\$ 2.924,45 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

ARP Nº 008/2023

Empresa: CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA

Lotes: 03, 05, 23 e 24

Valor total: R\$ 671,92 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

ARP Nº 009/2023

Empresa: DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote: 26

Valor total: R\$ 1.360,60 (um mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos)

ARP Nº 010/2023

Empresa: INTER MASTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA

Lote: 22

Valor total: R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais)

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS • COMUNICADOS • BALANÇOS • CONVENÇÕES • PRESTAÇÕES DE CONTAS

ESHOJE SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2024 || WWW.ESHOJE.COM.BR || BIANCA@ESHOJE.COM.BR || ANUNCIE: (27) 2180-0678 PAG.1

Federação Capixaba de Basquetebol Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da Federação Capixaba de Basquetebol, no uso de suas atribuições estatutárias, vem pelo presente, na forma do dispositivo no artigo 13 do Estatuto Social, convocar todos os membros que compõe a Assembleia Geral da FECABA para participar da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 22 de Abril de 2024, no auditório da SESPORT, sito à Rua Cel Schwab Filho s/nº, Bento Ferreira, Vitória - ES, às 10:00 horas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros, e, no mesmo dia, às 10:30 horas e em segunda convocação para deliberar, com qualquer número de presentes, a seguinte ordem do dia:

1 - conhecer relatório do Presidente relativo às atividades administrativas do ano anterior; 2 - conhecer relatório da Justiça desportiva; 3 - Julgar as contas do último exercício, acompanhadas do parecer do conselho Fiscal; 4 - Eleger, e dar Posse, o Presidente e o Vice-Presidente e os membros efetivo e suplentes do conselho Fiscal; 5 - Assuntos Gerais.

Carlos Carvalho Loureiro
Presidente

COMUNICADO
CORCOVADO EXÓTICO GRANITOS LTDA., torna público que obteve da SEMMA, através do processo nº 4382206/2005, Licença Municipal Simplificada (LMS), para atividade Laminação e Serraria de Madeiras na localidade de Caçaroca, Mun. de Serra - ES.

COMUNICADO
ITAPARICA PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.635.043/0001-17, torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente de Vila Velha, através do Processo nº 29827/2024, a Licença Municipal Ambiental de Regularização, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, com uso de tanque enterrado, contemplando as atividades de troca de óleo e lavagem de veículos, na Rodovia do Sol, 45 - Lote 01 e 02 - Praia de Itaparica, Vila Velha/ES.

COMUNICADO
ROVABREU LOCAÇÕES E SERV. LTDA, torna público que REQUEREU da SEMMA, por meio do processo 90977/2024, a LMI, para a atividade Usina de Asfalto a quente, localizada na Rod. BR 101 - Km 321, s/nº, comunidade de Amarelos, no Município de Guarapari-ES.

PROCESSO Nº 0012977-90.2017.8.08.0014 PROCEDIMENTO COMUM CIVEL (7) REQUERENTE: UNIMARKA DISTRIBUIDORA S/A REQUERIDO: JNR LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME, JONAS SOARES RODRIGUES JUNIOR, PATRICIA MARIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS MMJuz(a) do Direito de Coletivo: 2ª Vara Cível do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc. FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM (que ficam) devidamente CITADO(S) os requeridos: JNR LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.131.89610001-90; JONAS SOARES RODRIGUES JUNIOR, inscrito no CPF/ME sob o nº 213.311.528-52; PATRICIA MARIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES, inscrito no CPF/ME sob o nº 254.677.859-94; atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação. ADVERTÊNCIA: a) PRAZO: 05 dias a partir da presente ação e de 15 (quinze) dias a partir do prazo supracitado. b) REVELIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiro os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis. c) Será nomeado curador especial em caso de revelia, de conformidade com o art.257, inciso IV do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na forma da Lei COLATINA, 11/01/2024A neste Judiciário Especial/Chefe de Secretaria (Aut. Pelo Art. 414 do Código de Normas)

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.07260700001.02.0002

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES. CONTRATADO: AAGROPE IND. E COM. LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LATICÍNIOS E DERIVADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante. DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

RESUMO DA ARP Nº 0377/2024 (PREFEITURA) E ARP Nº 021/2024 (ASSISTÊNCIA SOCIAL)
VALOR TOTAL: R\$ 148.053,00 (cento e quarenta e oito mil cinquenta e três reais). UG PREFEITURA (GERÊNCIA DORA): VALOR: R\$ 98.003,00 (noventa e oito mil e três centavos). UG ASSISTÊNCIA SOCIAL (PARTICIPANTE): VALOR: R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais).

JOÃO PAULO SCETTINO
MINETTI
Prefeito Municipal

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA/ES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA/ES, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2024, do tipo "menor preço", para contratação de empresa prestadora de serviços especializada em fornecimento de coffee break, sob demanda, que poderão vir a ser realizados no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES ou esporadicamente em outro Município da Grande Vitória. Abertura: 30/04/2024, às 9h (Brasília), no www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações: (27) 2121-0500 ou licitacoes@craes.org.br. Retirada do edital: site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Vitória, 16 de abril de 2024.

Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Presidente da Comissão de Contratação Espedal

Acesse o site
www.eshoje.com.br
e acompanhe as
notícias do seu dia a dia

Publicação Legal

Contato Comercial
Bianca Coutinho
bianca@eshoje.com.br
27 2180-0678



FIQUE LIGADO FIQUE LIGADO

O ES Hoje entende a importância da Publicidade Legal

Por que escolher o Jornal ES Hoje para sua Publicidade Legal?

- Alcance e Visibilidade: Com uma significativa base de leitores digitais, garantimos que suas publicações legais sejam vistas pelo público certo.
- Conformidade Legal: Asseguramos que todas as publicações estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, contribuindo para a segurança jurídica.
- Acesso Facilitado: Nossas publicações digitais estão disponíveis gratuitamente, por mais 60 dias, garantindo fácil acesso e consulta a qualquer momento.
- Processo Simplificado: Com a certificação digital credenciada pelo ICP-Brasil, o processo de publicação é rápido, seguro e sem complicações.

Nossos Serviços Incluem:

- Publicações de editais, balanços, licitações, convocações e muito mais.
- Disponibilidade de publicações tanto em nosso portal digital quanto na edição impressa semanal.
- Assistência completa durante todo o processo de publicação, desde a preparação do material até a sua veiculação.

Quer fazer orçamento?

Mande seu pedido para:

bianca@eshoje.com.br



ANJ
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 357/2023

Ata nº SERP 0876/2023
Processo nº 2023-68FC6**Contratante:** Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA REQUISITANTE.**Recurso/Ficha:** 176**Processo Adm.:** 2253/2024**EMPRESA:** UP DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 44.152.616/0001-53**VALOR GLOBAL:** R\$5.667,00

(cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais)

PREFEITO MUNICIPAL**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI****Protocolo 1301581****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA**

PREGÃO ELETRÔNICO 386/2023

Ata nº SERP 0865/2023
Processo nº 2023-3BRMM**Contratante:** Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA REQUISITANTE.**Recurso/Ficha:** 176**Processo Adm.:** 2251/2024**EMPRESA:** MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**CNPJ:** 36.958.637/0001-32**VALOR GLOBAL:** R\$620,00

(seiscentos e vinte reais)

PREFEITO MUNICIPAL**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI****Protocolo 1301596****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA**

PREGÃO ELETRÔNICO 618/2023

Ata nº SERP 0190/2024
Processo nº 2023-5SGCJ**Contratante:** Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA REQUISITANTE.**Recurso/Ficha:** 176**Processo Adm.:** 2200/2024**EMPRESA:** HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**CNPJ:** 35.997.345/0001-46**VALOR GLOBAL:** R\$8.863,20

(oito mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

PREFEITO MUNICIPAL**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI****Protocolo 1301613****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA**

PREGÃO ELETRÔNICO 919/2023

Ata nº SERP 0152/2024
Processo nº 2023-CXGSL**Contratante:** Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA REQUISITANTE.**Recurso/Ficha:** 176**Processo Adm.:** 2242/2024**EMPRESA:** UP DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 44.152.616/0001-53**VALOR GLOBAL:** R\$9.495,00

(nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

PREFEITO MUNICIPAL**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI****Protocolo 1301626****Ordem de Fornecimento****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 118/2024****PREGÃO PRESENCIAL 33/2023****Contratante:** Município de Sooretama-ES.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Recurso/Ficha: 584**Processo Adm.:** 5331/2023**EMPRESA:** MG ELÉTRICA MATERIAIS E OBRAS LTDA**CNPJ:** 37.039.204/0001-46**VALOR GLOBAL:** R\$48.108,80 (quarenta e seis mil reais)

ID CIDADES

2023.070E0700001.02.0019

Protocolo 1300759**Venda Nova do Imigrante****Portaria****PORTARIA Nº 2.796/2024****NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de

apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou as seguintes **Atas de Registro de Preços**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 000001/2024**:

Ata de Registro de Preços de nº 000037/2024 - Prefeitura (Gerenciadora), com a empresa **AAGROPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no valor de **R\$ 148.053,00 (cento e quarenta e oito mil cinquenta e três reais)**;

Ata de Registro de Preços Participativa de nº 000021/2024 - Assistência Social, com a empresa **AAGROPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no valor de **R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LATICÍNIOS E DERIVADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

Vigência: 01 (um) ano a contar da data da publicação da ARP no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores como Fiscais das Atas de Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Educação: **MARIANA DE FREITAS LEAL**, matrícula nº 532048, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como fiscal substituto **ALINE APARECIDA PIANZOLI**, matrícula nº 962941, ocupante do cargo de Coordenação de Atividades Administrativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Assistência Social: **JULIANA RIBEIRO ALTOÉ**, matrícula nº 965825, ocupante do cargo de Coordenação de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como fiscal substituto **GISLENE RODRIGUES BRAGA**, matrícula nº 966253, ocupante do cargo de Assistente Social I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato: **FABIO ALTOÉ**, matrícula nº 965182, ocupante do cargo de Coordenação de Cultura e Artesanato, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 12 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1300946

PORTARIA Nº 2.794/2024

NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou as seguintes **Atas de Registro de Preços**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 000006/2024**:

Ata de Registro de Preços de nº 000038/2024, com a empresa **PREMAR PREMOLDADOS MARECHAL LTDA**, no valor de **R\$ 959.400,25 (novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos)**;

Ata de Registro de Preços de nº 000039/2024, com a empresa **FABRIK SOLUCAO EIRELI**, no valor de **R\$ 177.320,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e vinte reais)**;

Ata de Registro de Preços de nº 000040/2024, com a empresa **INOCON PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA EPP**, no valor de **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**;

Ata de Registro de Preços de nº 000041/2024, com a empresa **LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, no valor de **R\$ 124.173,00 (cento e vinte e quatro mil cento e setenta e três reais)**;

Ata de Registro de Preços de nº 000042/2024, com a empresa **N C E GALDINO**, no valor de **R\$ 54.375,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS PRE MOLDADOS DE CONCRETO RELACIONADOS A PAVIMENTACAO E DRENAGEM.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **PAULO SERGIO GRACIANO**, matrícula nº 964846, ocupante do cargo de Gerente de Servicos Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraest. Urbana, como Fiscal das Atas de Registro de Preços.